Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000056

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/09000056

Número / Ano	000056/2023
Data / Horário	09/03/2023 - 16:31:55
Ementa	Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de Cargos em Comissão da Administração Direta do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto Substitutivo
Número Páginas	15
Número da Matéria	1
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 026/23
Rubrica Fls 01

APROVADO POR... 13/03/23 ... PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá-se ao **PROJETO DE LEI Nº 04** de 16 de fevereiro de 2023 nova redação:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão de Administrador de Defesa Civil e de Chefe de Serviço de Defesa Civil passarão a ser subordinados a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Fica alterado no Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social simbologia DAS I

2- Assessor Especial de Licitação da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social simbologia DAS III

3- Assessor Especial de Assistência Social..... simbologia DAS III

4- Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social..... simbologia DAS III

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 26/23
Rubrica Fls 03

5- Coordenador de Promoção Social..... simbologia DAS IV
6- Coordenador de CRAS simbologia DAS IV
7- Coordenador do CREAS..... simbologia DAS IV
8- Coordenador Núcleo Atendimento Infância e Adolescência- NAIA..... simbologia DAS IV
9- Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF..... simbologia DAS IV
10- Coordenador do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Silvio Soares Tavares.....simbologia DAS IV
11- Chefe de Divisão de Transportesimbologia DAS IV
12- Assistente Jurídico do CREAS.....simbologia DAS IV
13- Coordenador da Área de Geriatria.....simbologia DAS IV
14- Assessor Adjunto de Pessoal.....simbologia DAS VI
15- Assessor Adjunto de Compras.....simbologia DAS VI
16- SUPRIMIDO
17- SUPRIMIDO
18- Assessor Adjunto do Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência – NAIA Simbologia DAS VI

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1- Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civilsimbologia DAS I
2- Administrador de Defesa Civil..... simbologia DAS II
3- Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.....simbologia DAS III
4- Chefe de Serviço de Defesa Civil.....simbologia DAS V

COMPETE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- *coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população;*
- *executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;*
- *promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*
- *prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;*
- *estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;*
- *promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;*
- *monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;*
- *estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº SC/13
Rubrica Fls 04

- *desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;*
- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;*
- *coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
- *incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*
- *propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;*
- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;*
- *capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.civil;*
- *Requisitar servidores técnicos das demais secretarias municipais para elaboração vistorias, estudos técnicos e laudos quando necessário.*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO ADMINISTRADOR DE DEFESA CIVIL

- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;*
- *incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas com risco de desastres;*
- *promover a fiscalização das áreas com risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 5683
Rubrica Fls 05

- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: Conceitos e Competências*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
- *promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações da Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e*
- *prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.*
- *tornar públicas todas as ações e atividades de prevenção e preparação em desastres, utilizando todos os veículos de comunicação disponíveis;*
- *orientar e educar a população local sobre como agir em situações de normalidade e de anormalidade no antes e no pós-desastre;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO E APOIO ADMINISTRATIVO

- *coordenar as ações no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
- *Atualização do Plano Municipal de Contingência;*
- *Elaboração e alimentação dos formulários e sistemas junto ao Governo Estadual e Federal;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estreitar relações entre os Entes da Federação;*
- *buscar o apoio de órgãos públicos e instituições privadas para tratar de assuntos de proteção e defesa civil;*
- *fortalecer a realização de seminários, fóruns, simulados, entres outras formas de capacitação e conscientização da população e de outros atores da comunidade em geral, acerca da temática proteção e defesa civil;*
- *assegurar o cumprimento e a implementação dos programas e projetos de prevenção;*
- *determinar estratégias no setor, em conjunto com o Secretário e cargos técnicos do quadro municipal.*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO CHEFE DE SERVIÇO DE DEFESA CIVIL:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 06

- *Ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.*
- *Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
- *Estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), Sistema Estadual de Defesa Civil (SIEDEC);*
- *Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando suas ações;*
- *Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;*
- *Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);*
- *Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil;*
- *Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

Art. 3º. Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 13.** A Administração Direta é composta pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, com as seguintes denominações:*
I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX - Secretaria Municipal de Obras;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 07

X - Secretaria Municipal de Governo;

XI - Secretaria Municipal de Agropecuária;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;

XVI – Secretaria de Turismo

XVII - Controladoria Geral do Município;

XVIII - Procuradoria Geral Municipal;

XIX – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. "

Art. 4º. Fica criado o artigo 50-A na Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, como segue:

"SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 50-A. *À Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:*

I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII– desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 5602
Rubrica Fls 08

X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI– manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII– capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil."

Art. 5º. Fica alterado no anexo I, da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, as tabelas da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e cria a tabela da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como segue:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO

C M.C.M
Secretaria
Processo nº 26/23
Rubrica Fls 09

SOCIAL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DAS I	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS III	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
COORDENADOR	DAS IV	9
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS IV	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS IV	1
ASSESSOR ADJUNTO	DAS VI	8

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS I	1
ADMINISTRADOR	DAS II	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAS V	1

Art. 6º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social remanejados para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR TAVARES LESSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica
Fls 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

O Substitutivo nº 01/2023, ao Projeto de Lei nº 04/2023, que nesta oportunidade, encaminha o presente, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A presente Secretaria será de suma importância, pois irá ser de competência desta a articulação, coordenação e gerenciamento das ações de defesa civil em nível municipal. Cabe ressaltar, ainda, que as ações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil devem ser realizadas não apenas na fase de resposta ou reconstrução (na anormalidade), mas, principalmente, nas ações de prevenção e preparação, durante o período de normalidade. Atendendo assim seu objetivo geral que é a "Redução dos Desastres", seja devido a uma ágil e eficiente resposta e reconstrução após o desastre que minimize seus efeitos ou, na adequada prevenção que evite a ocorrência dos mesmos.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR TAVARES LESSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 26/03
Rubrica Fls 11

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2023, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 09 de março de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR TAVARES LESSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 12

Processo nº 287/2023

À Contabilidade:

Segue planilha contendo o centro de custo do cargo, com a finalidade de cálculos para impacto conforme a seguir discriminado para procedimentos de estilo:

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO	VALOR MENSAL DO SUBSÍDIO	ENCARGOS PATRONAIS 21%	SUBTOTAL-VALOR POR CARGO	NUMERO DE CARGOS	TOTAL
Secretário Municipal de Proteção de Defesa Civil – DAS I	R$ 6.465,50	R$ 1.357,76	R$7.823,26	01	R$7.823,26
Diretor do Departamento Estratégico e Apoio Administrativo – DAS III	R$ 2.587,84	R$ 543,45	R$3.131,29	01	R$3.131,29
Total				02	R$ 10.954,55

Total Geral: R$10.954,55 (Dez mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

D.F.P. , 09/03/2023.

Hoorigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 26/03
Rubrica Fls 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ref. Processo PMCM: 00287/2023

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

	Valores em R$
Receita Corrente Liquida - RCL** (até Dezembro/2022)*	***124.154.776,80
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	127.271.031,86
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	131.343.704,88
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2025**	135.284.016,03

	Valores em R$
Despesa Corrente com Pessoal (Janeiro/2022 até Dezembro/2022)	**57.197.265,10**
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2023 (10 meses)	***121.717,20***
Despesa Projetada para 2024 (12 meses)	***146.060,55***
Despesa Projetada para 2025 (12 meses)	***146.060,55***
Despesa Projetada Total com Pessoal no Ano atual - DTP	**57.318.982,30**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 3º Quadrimestre/2022 (RGF Anexo I) D.O.: 012/2023	**46,07%**	
Percentual apurado projetado acumulado até o período: [1]	**46,11%**	**Proj. Acum. %**
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %	**0,10%**	*46,21%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,11%***	*46,32%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2025 em %	***0,11%***	*46,42%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	***48,60% - 60.339.221,52***
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	***51,30% - 63.691.400,50***
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	***54,00% - 67.043.579,47***

Observação:

Os valores da Receita Corrente Liquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3;
Os valores da Receita Corrente Liquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);
Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.
[1] O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impacto dentro do ano corrente na sua totalidade.

Marcello Silva Carvalho
Adm. do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 074/2021, D.O. 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Depº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

De: Secretário Municipal de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Impacto Orçamento e Financeiro

Prezado Sr.,

1- Em atendimento ao Memorando 0009/2023 deste Gabinete, segue novo impacto orçamentário e financeiro para a criação do cargo de Secretário de Proteção e Defesa Civil e Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo;
2- O novo percentual acumulado com este impacto será de 50,37%, se aproximando do limite prudencial que é de 51,30%.
3- Quaisquer ações, contratações e outras despesas necessárias além do disponível no QDD, deverá ser criado Projeto de Lei para aprovação no Legislativo.
4- Lembramos que, esse percentual é reflexo do cálculo dos valores acumulados de estudos anteriores ainda não aprovados, quem podem se concretizar ou não.
5- Solicitamos que, assim que este processo seja atendido, seja comunicado a esta secretaria para fins de inclusão nos cálculos futuros de impactos orçamentários.

Conceição de Macabú/RJ, 09 de março de 2023.

LORRAINE TAVARES LIMA
Secretária Municipal
de Planejamento
Matrícula 325/2022

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica _____ Fls 15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

(X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	**R$**	**67.663.616,46**
Pessoal Ativo	R$	57.534.769,97
Pessoal Inativo e Pensionista	R$	10.128.846,49
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	,	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF) (II)	**R$**	**10.466.297,51**
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$	9.966.443,71
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	499.853,80
(-) Despesas de Exercícios Amteriores	R$	-
(+) Inscritos em RP Não Processados	**R$**	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R$	57.197.318,95

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
MENSAGEM 423/2023 - Reajuste Salárial **(APROVADO)**	R$	5.179.129,27
MENSAGEM 287/2023 - Criação Sec. Proteção e Defesa Civil - **ANULADO**	R$	-
MENSAGEM 1212/2023	R$	26.561,86
MENSAGEM 835/2023	R$	21.140,00
MENSAGEM 287/2023 - Criação Sec. Proteção e Defesa Civil	R$	110.414,66
	R$	**5.337.245,80**
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:		4,30%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2022	R$	124.154.776,80
Receita Corrente Líquida realizada no 3° Quadrimestre de 2022	**R$**	**124.154.776,80**
		46,07%

Gasto com Pessoal com a implantaçao dos Projetos pretendidos	**50,37%**

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2023	R$	127.271.031,86
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2023	R$	127.271.031,86
		49,13%
Valor Previsto para 2024	R$	131.343.704,88
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2024	R$	131.343.704,88
		47,61%
Valor Previsto para 2025	R$	135.284.016,03
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2025	R$	135.284.016,03
		46,22%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual
(x) Adequada
() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigencia da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
(x) Adequada
() Inadequada

É compativel com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Observações:
- Valor sem incidencia de Previdencia e sem Provisão de Férias e 13° Salário.
- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF do 3° Quadrimestre de 2022.

Conceição de Macabu/RJ, 09 de março de 2023.

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária de Planejamento
Portaria 325/2022

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 15

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
13 / 03 / 23
PRESIDENTE

DESPACHO PRESIDENCIAL

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único;

Considerando, como se depreende da Mensagem Substitutiva nº 01/2023, que o presente Projeto de Lei tramita em Regime de Urgência;

Requer, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa, sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência a possibilidade de leitura e aprovação deste Projeto de Lei em única sessão.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de março de 2022.

Nathália Braga
Presidente da Câmara

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 056/23
Rubrica _____ Fls 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Ofício GP nº 93/2023

Conceição de Macabu/RJ, 14 de março de 2023.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo SUBSTITUTIVO nº 01 ao PLO 06/2023 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar autógrafo do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei (PLO) nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de Cargos em Comissão da Administração Direta do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências*".

Informo a Vossa Excelência que o Projeto Substitutivo foi lido na reunião ordinária do dia 13/03/2023, tendo recebido despacho de dispensa de parecer das comissões, com base no art. 78 do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 022/1991), o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi incluso na Ordem do Dia desta reunião ordinária do dia 13/03/2023 e, após discussão e votação, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 06/2023 foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do Substitutivo nº 01 ao PLO nº 06/2023 em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macab
PROTOCOLO GERAL
Nº 3786/23
Em 20/03/23
Ass.:

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br | (22) 2779-2047 | www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica Fls 18

AUTÓGRAFO DO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PLO 06/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão de Administrador de Defesa Civil e de Chefe de Serviço de Defesa Civil passarão a ser subordinados a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Fica alterado no Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Socialsimbologia DAS I

2- Assessor Especial de Licitação da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social simbologia DAS III

3- Assessor Especial de Assistência Social..... simbologia DAS III

4- Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social..... simbologia DAS III

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica Fls 19

5- Coordenador de Promoção Social..... simbologia DAS IV

6- Coordenador de CRAS simbologia DAS IV

7- Coordenador do CREAS..... simbologia DAS IV

8- Coordenador Núcleo Atendimento Infância e Adolescência- NAIA..... simbologia DAS IV

9- Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF..... simbologia DAS IV

10- Coordenador do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Silvio Soares Tavares.....simbologia DAS IV

11- Chefe de Divisão de Transportesimbologia DAS IV

12- Assistente Jurídico do CREAS.....simbologia DAS IV

13- Coordenador da Área de Geriatria.....simbologia DAS IV

14- Assessor Adjunto de Pessoal.....simbologia DAS VI

15- Assessor Adjunto de Compras.....simbologia DAS VI

16- SUPRIMIDO

17- SUPRIMIDO

18- Assessor Adjunto do Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência – NAIASimbologia DAS VI

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1- Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civilsimbologia DAS I

2- Administrador de Defesa Civil..... simbologia DAS II

3- Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.....simbologia DAS III

4- Chefe de Serviço de Defesa Civil.....simbologia DAS V

COMPETE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- *coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população;*
- *executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;*
- *promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*
- *prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;*
- *estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;*
- *promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;*
- *monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;*
- *estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica 17 Fls 20

- *desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;*
- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;*
- *coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
- *incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*
- *propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;*
- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;*
- *capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil;*
- *Requisitar servidores técnicos das demais secretarias municipais para elaboração vistorias, estudos técnicos e laudos quando necessário.*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO ADMINISTRADOR DE DEFESA CIVIL

- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;*
- *incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas com risco de desastres;*
- *promover a fiscalização das áreas com risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56123
Rubrica 29 Fls 21

- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: Conceitos e Competências*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
- *promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações da Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e*
- *prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.*
- *tornar públicas todas as ações e atividades de prevenção e preparação em desastres, utilizando todos os veículos de comunicação disponíveis;*
- *orientar e educar a população local sobre como agir em situações de normalidade e de anormalidade no antes e no pós-desastre;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO E APOIO ADMINISTRATIVO

- *coordenar as ações no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
- *Atualização do Plano Municipal de Contingência;*
- *Elaboração e alimentação dos formulários e sistemas junto ao Governo Estadual e Federal;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estreitar relações entre os Entes da Federação;*
- *buscar o apoio de órgãos públicos e instituições privadas para tratar de assuntos de proteção e defesa civil;*
- *fortalecer a realização de seminários, fóruns, simulados, entres outras formas de capacitação e conscientização da população e de outros atores da comunidade em geral, acerca da temática proteção e defesa civil;*
- *assegurar o cumprimento e a implementação dos programas e projetos de prevenção;*
- *determinar estratégias no setor, em conjunto com o Secretário e cargos técnicos do quadro municipal.*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO CHEFE DE SERVIÇO DE DEFESA CIVIL:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica Fls 22

- *Ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.*
- *Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
- *Estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), Sistema Estadual de Defesa Civil (SIEDEC);*
- *Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando suas ações;*
- *Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;*
- *Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);*
- *Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil;*
- *Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

Art. 3º. Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. *A Administração Direta é composta pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, com as seguintes denominações:*
I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 23

IX - Secretaria Municipal de Obras;

X - Secretaria Municipal de Governo;

XI - Secretaria Municipal de Agropecuária;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;

XVI – Secretaria de Turismo

XVII - Controladoria Geral do Município;

XVIII - Procuradoria Geral Municipal;

XIX – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. "

Art. 4º. Fica criado o artigo 50-A na Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, como segue:

"SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 50-A. *À Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:*

I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica

VIII– desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;

X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI– manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII– capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil. **"**

Art. 5º. Fica alterado no anexo I, da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, as tabelas da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e cria a tabela da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como segue:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica Fls 05

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DAS I	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS III	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
COORDENADOR	DAS IV	9
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS IV	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS IV	1
ASSESSOR ADJUNTO	DAS VI	8

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS I	1
ADMINISTRADOR	DAS II	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAS V	1

Art. 6º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social remanejados para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 14 de março de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica

LEI Nº 1.848 de 21 de março de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil e Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão de Administrador de Defesa Civil e de Chefe de Serviço de Defesa Civil passarão a ser subordinados a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Fica alterado no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Municipio de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Socialsimbologia DAS I
2- Assessor Especial de Licitação da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Socialsimbologia DAS III
3- Assessor Especial de Assistência Social.....simbologia DAS III
4- Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social..... simbologia DAS III
5- Coordenador de Promoção Social..... simbologia DAS IV
6- Coordenador de CRAS simbologia DAS IV
7- Coordenador do CREAS.....simbologia DAS IV
8- Coordenador Núcleo Atendimento Infância e Adolescência- NAIA..... simbologia DAS IV
9- Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF.....simbologia DAS IV
10- Coordenador do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Silvio Soares Tavares.....simbologia DAS IV
11- Chefe de Divisão de Transportesimbologia DAS IV
12- Assistente Jurídico do CREAS.....simbologia DAS IV
13- Coordenador da Área de Geriatria.....simbologia DAS IV
14- Assessor Adjunto de Pessoal.....simbologia DAS VI
15- Assessor Adjunto de Compras.....simbologia DAS VI
16- SUPRIMIDO
17- SUPRIMIDO
18- Assessor Adjunto do Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência – NAIASimbologia DAS VI

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1- Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civilsimbologia DAS I
2- Administrador de Defesa Civil..... simbologia DAS II
3- Diretor de Departamento Estratégico e Apoio Administrativo.....simbologia DAS III
4- Chefe de Serviço de Defesa Civil.....simbologia DAS V

COMPETE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ø *coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população;*
Ø *executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;*
Ø *promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*
Ø *prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;*
Ø *estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;*
Ø *promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;*
Ø *monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;*
Ø *estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;*
Ø *desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;*
Ø *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56/23
Rubrica Fls 02

Ø *coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
Ø *incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
Ø *identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*
Ø *propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;*
Ø *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
Ø *propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;*
Ø *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
Ø *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
Ø *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
Ø *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
Ø *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
Ø *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;*
Ø *capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.civil;*
Ø *Requisitar servidores técnicos das demais secretarias municipais para elaboração vistorias, estudos técnicos e laudos quando necessário.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

COMPETE AO ADMINISTRADOR DE DEFESA CIVIL
Ø *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;*
Ø *incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
Ø *identificar e mapear as áreas com risco de desastres;*
Ø *promover a fiscalização das áreas com risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;*
Ø *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
Ø *organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*
Ø *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
Ø *Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: Conceitos e Competências*
Ø *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
Ø *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
Ø *promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;*
Ø *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
Ø *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações da Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e*
Ø *prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.*
Ø *tornar públicas todas as ações e atividades de prevenção e preparação em desastres, utilizando todos os veículos de comunicação disponíveis;*
Ø *orientar e educar a população local sobre como agir em situações de normalidade e de anormalidade no antes e no pós-desastre;*
Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ø *coordenar as ações no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
Ø *Atualização do Plano Municipal de Contingência;*
Ø *Elaboração e alimentação dos formulários e sistemas junto ao Governo Estadual e Federal;*
Ø *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
Ø *estreitar relações entre os Entes da Federação;*
Ø *buscar o apoio de órgãos públicos e instituições privadas para tratar de assuntos de proteção e defesa civil;*
Ø *fortalecer a realização de seminários, fóruns, simulados, entres outras formas de capacitação e conscientização da população e de outros atores da comunidade em geral, acerca da temática proteção e defesa civil;*
Ø *assegurar o cumprimento e a implementação dos programas e projetos de prevenção;*
Ø *determinar estratégias no setor, em conjunto com o Secretário e cargos técnicos do quadro municipal.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

COMPETE AO CHEFE DE SERVIÇO DE DEFESA CIVIL:

Ø *Ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.*
Ø *Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
Ø *Estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), Sistema Estadual de Defesa Civil (SIEDEC);*
Ø *Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando sua ações;*
Ø *Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria da condições de proteção da população do Município;*
Ø *Propor à autoridade competente a decretação ou homologação da situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);*
Ø *Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas defesa civil;*
Ø *Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 201 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do mu nicípio de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte red ção:
"Art. 13. A Administração Direta é composta pelo Gabinete do Prefeito Secretarias Municipais, com as seguintes denominações:
I - Gabinete do Prefeito;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 36/23
Rubrica Fls 28

II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;
VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IX - Secretaria Municipal de Obras;
X - Secretaria Municipal de Governo;
XI - Secretaria Municipal de Agropecuária;
XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIV - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
XV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
XVI – Secretaria de Turismo
XVII - Controladoria Geral do Município;
XVIII - Procuradoria Geral Municipal;
XIX – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. "

Art. 4º. Fica criado o artigo 50-A na Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, como segue:

"SEÇÃO XIX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 50-A. *À Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:*
I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII– desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;
X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI– manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII– capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil."

Art. 5º. Fica alterado no anexo I, da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, as tabelas da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e cria a tabela da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como segue:
ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO/DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DAS I	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS III	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
COORDENADOR	DAS IV	9
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS IV	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS IV	1
ASSESSOR ADJUNTO	DAS VI	8

...
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CARGO/DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS I	1
ADMINISTRADOR	DAS II	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAS V	1

Art. 6º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social remanejados para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e suplementadas, se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 56123
Rubrica 19 Fls 29

